



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

DECRETO N.º. 19/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, O Sr. José Helder Trajano De Queiroz , no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei municipal 216/1998 (Código Tributário Municipal), D E C R E T A:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, para até o dia 15/10/2022.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em Cota única até o dia 15/10/2022, beneficiaria de desconto de 25% (Vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 2º do Art. 85 da Lei Municipal N.º. 216/2022 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art.3º. Fica autorizado o pagamento no Departamento de Tributos e recebimento das guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 15 de setembro de 2022.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.09.15 09:32:31
-03'00'